



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Major Jerônimo Belo, 200 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (0**86) 588-1102

DECRETO Nº 14/2002

Anísio de Abreu, 25 de março de 2002.

Declara em Estado de Calamidade Pública o Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que já está caracterizada a seca neste Município;

Considerando as perdas verificadas na produção agrícola de milho de 95%, feijão 75% e mandioca 98% em decorrência da estiagem;

Considerando a falta generalizada de alimentos, consequência desse quadro devastador;

Considerando a falta d'água para o consumo humano e animal, gerando graves consequências em grande parte do município;

Considerando ainda, a precariedade da Prefeitura em termos de recursos financeiros para executar um plano especial de atendimento as famílias prejudicadas pelo fenômeno da seca,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública no Município de Anísio de Abreu-PI, pelo lapso temporário de 90 (noventa) dia, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Anísio de Abreu (PI), 25 de março de 2002.


Abmervál Gomes Dias
Prefeito Municipal